

DECRETO Nº 1.966, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar
por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.410, de 14 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 8.681,36 (oito mil, seiscentos e oitenta e um real e trinta e seis centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.02.26.782.0009.2025	CONSTRUÇÃO, MANUT. E CONS. DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3.4.4.90.51.0000 – 47039	Obras e Instalações.....	R\$ 8.681,36
	TOTAL.....	R\$ 8.681,36

Recurso 1 – Recurso Livre

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 8.681,36 (oito mil, seiscentos e oitenta e um real e trinta e seis centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

06.02.04.122.0009.2024	MANUT. DA SUB PREFEITURA DO RINCÃO DO APPEL	
3.3.3.90.39.0000 - 494	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.681,36
	TOTAL.....	R\$ 8.681,36

Recurso 1 – Recurso Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 14 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração.